

## CONTRATO Nº 123/CAE-CISCEA/2023





FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, PARA A SCOAM - SANTA CRUZ – RJ.

## EMPRESA COMBINATO MOVEIS DE ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

PAG 67106.002235/2023-23
Desmembrado do PAG 67106.002718/2022-47

## Sumário

1.	CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	5
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	5
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
8.	CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	5
9.	CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO	5
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	5
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO	6
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES	6
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	6
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	6
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS	7
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	7
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS	7
19.	CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO	7



# TERMO DE CONTRATO Nº 123/CAE-CISCEA/2023 COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 123/CAE-CISCEA/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO – CISCEA E A EMPRESA COMBINATO MOVEIS DE ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A União, por intermédio da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, com sede na Avenida General Justo, nº 160 - Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro/ Estado RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Brig. Eng. Alexandre Arthur Massena Javoski, conforme designação publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 49, de 15 de março de 2023,doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMBINATO MOVEIS DE ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.568.145/0001-63, sediada na Av. Dom Hélder Câmara nº 3965 Sala 206, Del Castilho, em Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.771-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fabia Fernandes Peixoto, portadora da Carteira de Identidade nº 10695290-6, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 029.437.877-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002718/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 066/CAE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário em geral, aparelhos eletrônicos e eletroportáteis e utensílios gerais, para a Seção de Controle de Operações Aéreas Militares SCOAM Santa Cruz RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01, anexo do Edital e a este Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

	DESCRIÇÃO/	ID				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	T. VALOR TOTAL
11	Cadeira de Auditório com prancheta	151069	Und	30	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00
22	Mesa reta. Dimensões 100x60cm	150942	Und	7	R\$ 971,18	R\$ 6.798,27
23	Mesa reta. Dimensões 120x60cm	150942	Und	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
24	Mesa reta. Dimensões 150x60cm	150942	Und	13	R\$ 930,77	R\$ 12.100,00
25	Mesa em "L". Dimensões 160x120x60x75c m	150942	Und	3	R\$ 1.460,00	R\$ 4.380,00
26	Mesa em "L". Dimensões 160x150x60x75c m	150942	Und	1	R\$ 1.750,00	R\$1.750,00
27	Mesa para Chefia em "L" com uma extremidade em meia circunferência. Dimensões: 160x150x60 cm; Ø60cm	150942	Und	3	R\$ 1.750,00	R\$5.250,00
28	Mesa Reunião para 6 pessoas. Dimensões 200x100cm	150942	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$3.000,00
29	Mesa de reunião redonda Ø80cm.	150942	Und	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
30	Mesinha de cabeceira com gaveta. Dimensões aproximadas: 45x45x60cm	150942	Und	3	R\$ 666,66	R\$ 2.000,00
31	Gaveteiro fixo com 3 gavetas médias e uma para porta objetos. Dimensões 40x55x74cm	150505	Und	20	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00
32	Gaveteiro volante com 3 gavetas médias. Dimensões 30x55x60cm	150505	Und	4	R\$ 937,50	R\$ 3.750,00
33	Armário alto com 2 portas. Dimensões 60x60x200cm	150033	Und	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
34	Armário alto com 2 portas. Dimensões 80x60x200cm	150033	Und	15	R\$ 2.333,00	R\$ 35.000,00
35	Armário alto para pasta suspensa, com 2 portas. Dimensões 80x50x200cm	150033	Und	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
36	Armário baixo com 2 portas. Dimensões 80x60x74cm	150033	Und	5	R\$ 1.295,00	R\$ 6.475,00
37	Armário baixo com 3 portas. Dimensões 120x60x74cm	150033	Und	3	R\$ 2.003,00	R\$ 6.009,00
	TOTAL:					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, conforme item 1.3 do Termo de Referência, com início na data de **11/09/2023** e encerramento em **23/02/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 181.932,27** (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120127

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho (PTRES): 168913

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: FCEA04ADM05

Empenho: 2023NE005855

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 12 doTermo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01**, anexo a este Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01**, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme **item 14 do Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01**, anexo a este Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 6 do Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01**, anexo a este Contrato.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 11 do Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01**, anexo a esteContrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01**, anexo a este Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 16 do Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01**, anexo a este Contrato.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesmaLei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM AS LEIS

- 16.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.
- 16.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.
- 16.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.
- 16.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

- 18.1. Anexo I Termo de Referência nº 265.16.A02.TR.001.01;
- 18.2. Anexo II Proposta da Contratada
- 18.3. Anexo III Cronograma do Termo de Referência para Fornecimento

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

	Rio de Jane	eiro, 11 de setembro de 2023.
Responsável legal da CON	TRATANTE:	
	Brig Eng Alexandre Arthur Massena <b>Javoski</b> Ordenador de Despesas da CISCEA	-
Responsável legal da CON	TRATADA:	
	Fabia Fernandes Peixoto Representante Legal	_
TESTEMUNHAS:		
	Alessandro <b>Piconcelli</b> Cel Int Agente de Controle Interno	
	David de Azevedo <b>Dantas</b> Maj Eng Fiscal do Contrato	_

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de

igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT 123-CAE-CISCEA-2023 - COMBINATO MÓVEIS - assinado				
Data/Hora de Criação:	06/09/2023 17:41:37				
Páginas do Documento:	8				
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9				
Hash MD5:	2d4b1d43a1c0154fdab6179264abe1fc				
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura				

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo  $6^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DAVID DE AZEVEDO DANTAS no dia 11/09/2023 às 12:07:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 11/09/2023 às 13:19:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 11/09/2023 às 20:47:21 no horário oficial de Brasília.